



Centro Universitário de Brusque - Unifebe
Reitoria

1º TERMO ADITIVO AO COMUNICADO
UNIFEBE nº 05/10

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor do Centro Universitário de Brusque - Unifebe, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, 123 – Bairro Santa Terezinha – CEP 88352-400 – Brusque/SC – Fone/Fax: 47 – 3211 7000 – *home page* www.unifebe.edu.br, considerando a legislação em vigor e as disposições do Regulamento do Processo Seletivo Docente, aprovado pela Resolução CA nº 28/10, de 20/10/10, faz saber, por meio do presente Termo Aditivo que o Comunicado Unifebe nº 05/10, de 09/11/10, que publicou o resultado final do Processo Seletivo Docente Interno (PSD-I) para o 1º Semestre Letivo de 2011, instituído pelo Edital Unifebe nº 30/10, de 25/10/10, passa a vigorar com as seguintes alterações em virtude dos recursos interpostos e deferidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação:

Curso de Administração:

Fase	Turno	Disciplina	C/H	Resultado / Classificados
1ª	Mat.	Teoria Geral da Administração	60	Classificado: James Luiz Venturi
	Not. Turmas A e B (de conformidade com a oferta de turmas)			
7ª	Mat.	Processo de Negociação	60	Classificado: James Luiz Venturi

1. O candidato melhor classificado em cada disciplina terá até as 20 horas do dia 17 de novembro de 2010 (quarta-feira), para encaminhar seu ACEITE ao Setor de Recursos Humanos da Unifebe para o e-mail rh@unifebe.edu.br ou por escrito, com local de entrega na Sala nº 01 – Térreo – Bloco A, *campus* Santa Terezinha.



Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Reitoria

2. O ACEITE deverá mencionar o número do Edital e o do presente Termo Aditivo, bem como, disciplina ou disciplinas em questão, respectivo (s) curso (s), carga horária, turno, dia da semana e horário, publicado no Edital Unifebe nº 30/10, de 25/10/10.
3. O candidato classificado em mais de uma disciplina em uma mesma fase e curso, deverá optar em lecionar apenas uma delas, em conformidade com o disposto no Regulamento do Processo Seletivo Docente.
4. O candidato classificado que não assumir a disciplina, por qualquer motivo, perderá a vaga.
5. Não será permitido o afastamento da docência junto ao Conselho Universitário-Consuni, a pedido do professor, enquanto durar o regime especial de acompanhamento do candidato, salvo nos casos especificados no regulamento próprio (Resolução CA nº 26/08, de 27/08/08, alterada pela Resolução CA nº 26/09, de 27/05/09).
6. O não pronunciamento formal do candidato classificado no prazo estabelecido no item 1 implicará automaticamente em sua desistência tácita em assumir a vaga.
7. Os professores aprovados para lecionar as disciplinas do presente processo seletivo serão credenciados pelo Conselho Universitário como titulares, em regime especial de acompanhamento, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regulamento do Processo Seletivo Docente.
8. Mais informações poderão ser obtidas na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação pelo telefone (47) 3211-7205 ou pelo e-mail proeng@unifebe.edu.br.

Brusque, 12 de novembro de 2010.

Antônio Carlos Schlindwein
Vice-Reitor, no exercício do cargo de
Reitor da Unifebe